



PORTARIA Nº 118, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MG	Varzelândia	Estiagem - 1.4.1.1.0	008	26/02/18	59051.005189/2018-10
MG	Mirai	Inundações - 1.2.1.0.0	037	11/03/18	59051.005242/2018-74
RS	Taquaruçu do Sul	Vendaval - 1.3.2.1.5	020	26/03/18	59051.005403/2018-20
MG	Cônego Marinho	Estiagem - 1.4.1.1.0	103	27/03/18	59051.005354/2018-25
PI	Itainópolis	Estiagem - 1.4.1.1.0	012	28/03/18	59051.005325/2018-63
RS	Rio Pardo	Estiagem - 1.4.1.1.0	016	29/03/18	59051.005405/2018-19
RS	Dom Pedrito	Estiagem - 1.4.1.1.0	20	02/04/18	59051.005400/2018-96
PA	Uruará	Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	038	10/04/18	59051.005364/2018-61
MA	Tuntum	Inundação - 1.2.1.0.0	004	13/04/18	59051.005373/2018-51
PA	Picarra	Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	984	11/04/18	59051.005372/2018-15
MT	Alta Floresta	Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	124	13/04/18	59051.005399/2018-08
MA	Conceição do Lago-Açu	Inundação - 1.2.1.0.0	03	11/04/18	59051.005387/2018-75
PI	Campo Maior	Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	039	11/04/18	59051.005361/2018-27
PE	Bodocó	Enxurradas - 1.2.2.0.0	16	13/04/18	59051.005377/2018-30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 388, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 29 de outubro de 2003, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.14965, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MIGUEL ALVES DA COSTA, portador do CPF nº 344.197.057-87.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 389, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08747, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NELSON FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 015.342.546-68.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 390, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 29 de outubro de 2003, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.19461, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ MANOEL HENRIQUE, portador do CPF nº 130.640.024-49.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 391, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15716, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ELCIO EUSTAQUIO FERREIRA, portador do CPF nº 300.833.708-20.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 396, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Terceira Câmara, realizada no dia 29 de outubro de 2003, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23008, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE CARLOS SILVERIO MARINS, portador do CPF nº 242.076.327-00.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 397, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 29 de outubro de 2003, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.20230, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por BARTOLOMEU CABRAL DA SILVA, portador do CPF nº 090.182.394-53.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 398, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 29 de outubro de 2003, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.21038, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUCIO DE ARRUDA CABRAL FILHO, portador do CPF nº 328.557.707-00.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 399, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 29 de outubro de 2003, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.20723, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOCIR RIBEIRO PACHECO, portador do CPF nº 326.409.947-00.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 400, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 29 de outubro de 2003, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17386, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JUAREZ CASSIANO DA SILVA, portador do CPF nº 081.634.054-49.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 401, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 29 de outubro de 2003, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.21221, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARCOS ABREU PINTO, portador do CPF nº 740.172.768-49.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 402, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de